DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 585 de 10 de Agosto de 2023

DATA: 10/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba





Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 10/08/2023 17:49:40
IP com n°: 192.168.10.92
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=807

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

PORTARIAS

₱ PORTARIA: 046/2023 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 046/2023

PORTARIA Nº. 046/2023

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

- ART. 1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora, MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE PAULA, matricula 158/2021, inscrita no CPF/MF n°.803.803.283-72, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados entre o Município de Anajatuba/MA e terceiros, durante o exercício do corrente ano, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º- A Fiscal do Contrato, ora nomeada, fica garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, onde caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, fiscalizar os contratos de Materiais de Expediente, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. Devendo, portanto:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- **II –** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- **III –** Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- **VI –** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade:
- **VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- **VIII –** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação

- X Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XI Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato:
- **XII –** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XIII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art.** 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 24 de julho de 2023.

Anajatuba/MA, 10 de agosto de 2023. **HÉLDER LOPES ARAGÃO -** Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão Prefeito(a)

Danielle de Castro Diniz Oliveira

Vice-Prefeito(a)

Gicivaldo Nunes Machado Controladoria do Município

Aurisciley Guia Sampaio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Edvan Sanches Secretaria de Meio Ambiente

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Maria Celeste de Freitas Santana Lima Gabinete do Prefeito

Maria Lucilândia dos Santos Mendes Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social André Luis Mendonça Martins Procuradoria Geral do Município

Luis Fernando Costa Aragão Secretaria Municipal de Saúde

Márcio Sarges Moreira Secretaria Municipal de Finanças

Ricardo Breier Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva Secretaria de Administração

